



Prefeitura do Município de Juquiá

Rua Dez de Abril, 148 - Centro - 11800-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 21/99
DE 22 DE NOVEMBRO DE 1999.
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
JUQUIÁ, PARA O EXERCÍCIO DO
ANO 2.000."

Douglas Issamu Tamada, Prefeito Municipal de Juquiá. No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Juquiá, para o exercício de 2.000, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Reais) discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei:

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

| | |
|----------------------------|-------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | R\$ 7.950.000,00 |
| Receita Tributária | R\$ 638.000,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ 32.000,00 |
| Receita de Serviços | R\$ 10.000,00 |
| Transferências Correntes | R\$ 6.975.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 295.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | R\$ 1.050.000,00 |
| Alienação de Bens | R\$ 150.000,00 |
| Transferências de Capital | R\$ 700.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | R\$ 200.000,00 |



Prefeitura do Município de Juquiá

Rua Dez de Abril, 148 - Centro - 11800-000

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - As Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| | |
|-----------------------------------|------------------|
| 01 - Legislativa | R\$ 456.000,00 |
| 03 - Administração e Planejamento | R\$ 1.680.100,00 |
| 08 - Educação e Cultura | R\$ 2.568.000,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo | R\$ 629.000,00 |
| 13 - Saúde e Saneamento | R\$ 2.104.400,00 |
| 15 - Assistência e Previdência | R\$ 392.500,00 |
| 16 - Transporte | R\$ 1.170.000,00 |

a) TOTAL **R\$ 9.000.000,00**

II - POR ÓRGÃO E ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal R\$ 456.000,00

Poder Executivo

02 - Chefia do Executivo R\$ 911.500,00

03 - Governo e Administração R\$ 634.000,00

04 - Fazenda e Planejamento R\$ 527.100,00

05 - Educação, Cultura e Serviço Social R\$ 2.568.000,00

06 - Saúde R\$ 2.104.400,00

07 - Obras, Serviços Públicos e Agricultura R\$ 1.799.000,00

TOTAL **R\$ 9.000.000,00**

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado:

a) Abrir créditos suplementares até o limite das dotações do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

b) Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento da despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade.



Prefeitura do Município de Juquiá

Rua Dez de Abril, 148 - Centro - 11800-000
ESTADO DE SÃO PAULO

c) Realizar operações de crédito por antecipação de Receita orçamentária até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita prevista, nos termos ao artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 1999.


DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal